



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEALM Nº 25/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
Titular da unidade:	CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Responsável pela elaboração do ETP:	EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade contínua de fornecer água mineral para os servidores e magistrados das unidades administrativas localizadas fora da sede do Tribunal, excetuando as localidades de Macapá e Ananindeua.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

Conforme previsto no Plano Estratégico 2021-2026, aprovado pela resolução TRT8 nº. 347/2021, possibilitando, assim, o alcance da missão institucional de realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania e da visão de futuro nacional de ser reconhecida como instituição que valoriza e desenvolve as pessoas na busca pela efetividade da prestação jurisdicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Abaetetuba/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Abaetetuba 1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba, Travessa D. Pedro II, 668 - Bairro Central - Abaetetuba, CEP: 68440-000, Telefone: (91) 3751-1148.	528



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	2ª Vara Trabalhista de Abaetetuba, Rod. Dr. João Miranda, nº 1984, Sta Rosa, CEP: 68440-000, Abaetetuba, Telefone: (91) 98588-2191.	
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Altamira/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Altamira Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, CEP: 68372-060, Altamira, Telefone: (93) 98402-2045.	242
03	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Breves/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Breves, Praça Três de Outubro, nº 5, CEP: 68800-000, Breves - PA, Telefone: (91) 3783-3425.	144
04	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Capanema/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Capanema, Av. Barão de Capanema, 952 - Centro - CEP: 68700-005 - Capanema, Telefone: (91) 98588-2949 ou (91) 98588-2988.	144
05	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Castanhal/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Castanhal, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor, CEP: 68741-000, Telefone: (91) 98588-4021.	132
06	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	96
07	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no	696



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	<p><u>Município de Marabá/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Marabá, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6- Bairro Nova Marabá, CEP: 68507-590, Telefone: (94) 32103-9168. 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Marabá, Folha - 31, Quadra 7, Lote 01- Bairro Nova Marabá - CEP: 68.507-590, Telefone: (94) 3323-0264.</p>	
08	<p>Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial - Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396.</p>	192
09	<p>Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.</p>	120
10	<p>Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Paragominas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Paragominas, Rua Bernardo Saião, 301, Célio Miranda, CEP: 68625-150, Paragominas - PA, Telefones: (91) 98588-4130.</p>	96
11	<p>Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.</p>	375
12	<p>Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP:</p>	192



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	68553-055, Redenção.	
13	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santa Izabel/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Santa Izabel, Av. 7 de Janeiro, 1962 - Juazeiro, CEP: 68790-000 - Santa Izabel do Pará, Telefone: (91) 98588-3754 e (91) 98588-3766.	144
14	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Santarém/PA.</u> Endereço para entrega: Fórum Trabalhista de Santarém, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Santarém, Av. São Sebastião, nº 350, Prainha, CEP: 68005-105, Santarém, Telefone: (93) 98412-5963.	432
15	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de São Félix do Xingu/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de São Félix do Xingu, Av. 22 de Março, nº 870, Centro - São Félix do Xingu - CEP: 68380-000, Telefone: (94) 98415-3209.	144
16	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Tucuruí/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Tucuruí, Av. Cel. Rdo. Veridiano Cardoso, 03 - Centro, CEP: 68456-760 - Tucuruí, Telefone: (94) 98430-2918.	144
17	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Xinguara/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Xinguara, Rua Guajajaras, 118, Centro, CEP: 68555-161, Xinguara, Telefone: (94) 98430-7598.	192

4.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

da Portaria DNPM n° 387, de 2008 e ABNT NBR n° 14.222/2013.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM n° 387, de 2008.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Deverá constar nas embalagens dos Garrafões fornecidos o nome da fonte, local da fonte (Município e Estado), natureza (classificação) da água, composição química expressa em miligramas por litro, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, data e número da Portaria de concessão de lavra, nome do concessionário, do prazo de validade, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa, conforme Portaria n° 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia;

Todos os vasilhames deverão ter afixados o Selo Fiscal de Controle e Qualidade em vasilhames de água, conforme Decreto n° 4.676, de 18 de junho de 2001, introduzido pelo Decreto n° 1.342, de 25 de fevereiro de 2021, ambos do estado do Pará.

As especificações do objeto estão enquadradas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. Natureza dos serviços

Deve ser mencionado que a contratação de aquisição e fornecimento de água mineral são definidos como de natureza contínua pela Portaria PRESI n° 547/2018 do TRT8.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Nível de qualidade do serviço

a) Requisitos Sociais:

O licitante deverá se encontrar regularmente perante a Justiça do Trabalho.

É vedada à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.

Observância às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Requisitos de capacitação:

Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de água mineral.

c) Requisitos legais:

Processo autuado na égide da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 65/2021.

c.1.) Normas específicas:

Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais.

Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 - Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.

Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005 - Regulamento técnico de características Microbiológicas para água mineral natural e água natural.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

Portaria MME nº 470/1999 - Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) - Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.

Portaria de Consolidação nº 5/2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).

ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 - Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 14328:2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 14638:2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição.

ABNT NBR 14222:2013 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio.

4.5. Práticas de Sustentabilidade

A presente contratação está alinhada ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da Resolução CSJT Nº 310/2021.

Em relação a produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

Em relação a distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Em relação ao uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

Em relação a destinação final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram baseados na Portaria PRESI nº 179/2005 que estabelece procedimentos para o fornecimento de água mineral aos diversos órgãos que integram a Justiça do Trabalho da Oitava Região e o Anexo I da Portaria TRT SEADM nº 12/2005, alterada pela Portaria TRT8 SEADM Nº 102/2023 que define as cotas mensais de água mineral.

Durante a execução contratual, os quantitativos a serem contratados podem sofrer alterações de acordo com o consumo das unidades, em decorrência da variação, para mais ou para menos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

do número de usuários a serem atendidos nos períodos semanais e mensais dos pedidos de fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Água mineral em garrafas de 20 litros retornáveis;

Solução 2: Água mineral em garrafas de 20 litros fornecidos em regime de comodato;

Solução 3: Aquisição de filtros purificadores de água.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

No intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação, foi estimado o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Considerando o valor estimado de cada item, a demanda se enquadra na exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução 1, água mineral em garrafas de 20 litros retornáveis apresenta-se economicamente mais viável do ponto de vista custo inicial x final, pelos seguintes motivos:

a) A opção pela aquisição de garrafas de 20 litros retornáveis se justifica pelo fato do Tribunal já possuir garrafas em quantidades suficientes, no momento, para a troca com o fornecedor, além do que, utiliza bebedouros elétricos de mesa e de coluna que comportam garrafas deste volume.

a.1) Acrescente-se que a solução 1 encontra-se consolidada em contratação deste Tribunal conforme as contratações vigentes, Contrato nº 47/2021, Processo Proad nº 3717/2021, Contrato nº 86/2022, Processo Proad nº 3869/2022 e Contrato nº 30/2022, Processo Proad nº 3318/2022.

b) Em que pese, o regime de comodato, onde a empresa fornece os garrafas, evitando a aquisição de garrafas por parte do Tribunal, pareça ser mais vantajoso, poderia elevar o custo final estimado do produto, poderá acarretar uma demanda exclusiva alta para os fornecedores desestimulando a participação no Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

c) Sobre a utilização de filtros purificadores, poderia ocasionar aumento nos custos com aquisição, instalação, manutenção, troca periódica de refis e adaptação dos locais para a instalação.

c.1) Além disso, há necessidade de estudos quanto à eficiência de filtração para o consumo humano. Destaca-se que, em consulta feita no Fórum Trabalhista de Belém, solicitada por esta Coordenadoria à empresa especializada no fornecimento de filtros purificadores, que não indicou o uso nas instalações do Tribunal devido às condições do sistema de encanação e qualidade da água fornecida pela empresa de abastecimento, devendo-se ser feito um conjunto de medidas para garantir a potabilidade da água na utilização destes aparelhos.

c.2) Acrescenta-se que a substituição dos refis iria criar um resíduo sólido ao Tribunal, necessitando, para tanto, orçamento para esse tipo de destinação ambiental, nos termos da legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com procedimentos de registro de preços devido a necessidade de entregas parceladas.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, inclusive com a definição de itens distintos para o fornecimento nos municípios. Possibilitando a ampla participação de licitantes que, eventualmente, em razão da sede e da capacidade operativa, somente tenham interesse na execução dos serviços em uma das localidades.

Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A aquisição propiciará dentre outras condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, o fornecimento de água potável, em condições higiênicas, atendendo as necessidades fisiológicas dos magistrados, servidores e colaboradores (prestadores de serviços terceirizados e estagiários) de manutenção da hidratação corporal, contribuindo para o bem estar do ambiente de trabalho.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Merece ser explicitado que a solução indicada neste documento, por sua característica, não pressupõe a atuação de empresa contratada em regime de dedicação contínua no Tribunal.

Acrescente-se, nesse sentido, que o fornecimento de água mineral, na forma indicada neste ETP, encontra-se consolidado no mercado por empresas do ramo.

Assim, temos que as condições para a execução da entrega, já se encontram delimitadas e consolidadas no Tribunal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme item 4.5. acima.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a presente contratação, ocorrida nos moldes propostos, demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, visto que é a alternativa mais econômica e eficiente disponível no mercado, além do fato de o Tribunal possuir ambiente adequado para o armazenamento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo, esta Coordenadoria declara a viabilidade da contratação.

17. GRAU E PRAZO DE SIGILO

A contratação em questão não se enquadra nos termos do art. 23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo a ser estabelecido, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

Belém, 26 de dezembro de 2023.

Edvelton Lennon da Paixão Silva
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística

Claudinei Lima da Silva
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Coordenador de Material e Logística